

Concorrência Pública

07/2017

Protocolo 20750/2017

Processo 082/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana no Bairro Nações, Ruas, Escócia, Lituânia, Martinica, Costa do Marfim, Cancun e Travessas Indonésia e Birmânia, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 16/10/2017
Horário: 09h00min

Volume 02



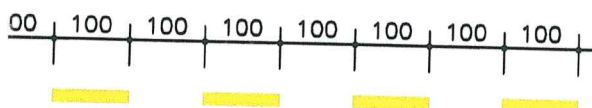
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º _____ Data _____

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

TO



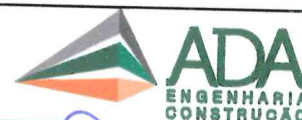
CH
mr

COR : AMARELA - e=15cm

ck **A TRACEJADA AMARELA**
1:100

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ESCÓCIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART nº:

ASSINATURA:

PRANCHA:

PROJETO SINALIZAÇÃO
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

DESENHO:

DATA:

ESCALA:

REVISÃO:

Rua Escócia - Sinalização REVISADO.cwg

K.K.

JUNHO/2015

1:500

01



QUANTITATIVO

	642,51 m2
	752,37 m2
	92,38 m
	7,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 2747/2012

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA CANCÚN

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART n.º:

PRANCHA:

PROJETO GEOMÉTRICO
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

DESENHO:

DATA:

ESCALA:

REVISÃO:

Rua Cancún - Geométrico R01 - REVISÃO 02.dwg I.M.S.

NOVEMBRO/2014

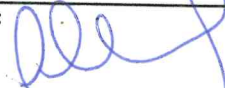
1:500

01

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
 114
 Folha nº
 [Assinatura]
 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO

Processo n.º _____ Data _____
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3747/2012

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE			
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA CANCÚN			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02		ASSINATURA: 	
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D		ASSINATURA: 	
	PRANCHA: PROJETO DE DRENAGEM PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL		SEQUENCIA: 01/01	
ARQUIVO: Rua Cancún - Drenagem R01.dwg	DESENHO: I.A.V.	DATA: NOVEMBRO/2014	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 01



FINCADINHA DE GRANITO/LINHA GUIA

CALÇADA EM C.B.U.Q. e = 3,0 cm

RAMPA DE ACESSO P.N.E.

CONCRETO MOLDADO IN-LOCO

PISO TÁTIL ALERTA

MEIO-FIO

SINALIZAÇÃO TÁTIL ALERTA

POSTE

60 60

VAR.

100
10

150

600

150

100

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos

Secretário Municipal de Urbanismo

DECRETO 2012



O PREDIAL
PASSEIO E
DOS IMÓVEIS

ENTRADA RESIDÊNCIAS/COMÉRCIOS

MEIO-FIO REBAIXADO

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA CANCÚN

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART n.º:

PRANCHA:

PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Cancún - Obras Complementares R02.dwg

DESENHO:

K.K.

DATA:

JANEIRO/2015

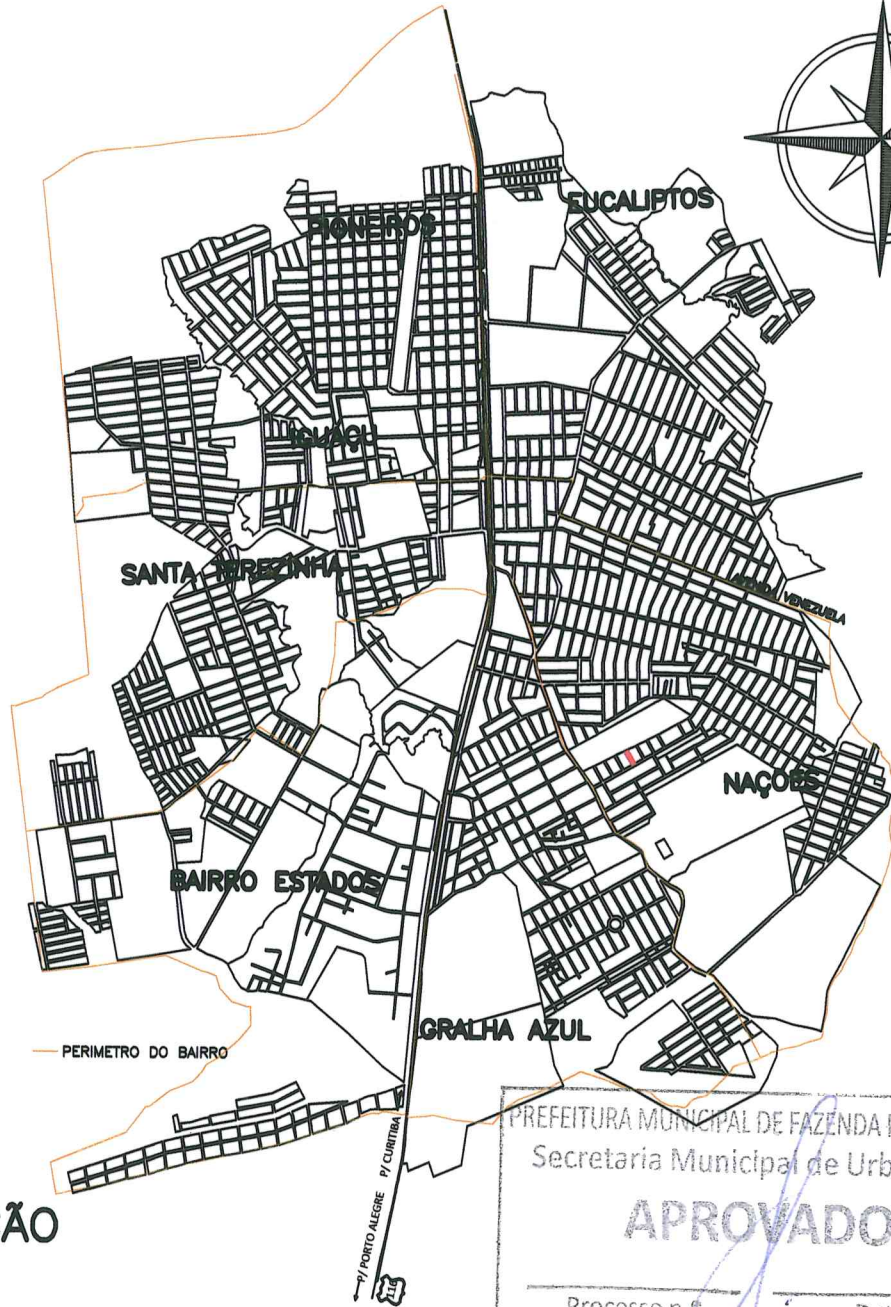
ESCALA:

1:250

REVISÃO:

02

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
Processo n.º _____ Data _____
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA CANCÚN**

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART nº:

PRANCHA:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMETRICO CADASTRAL

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:
Rua Cancún - Topografia.dwg

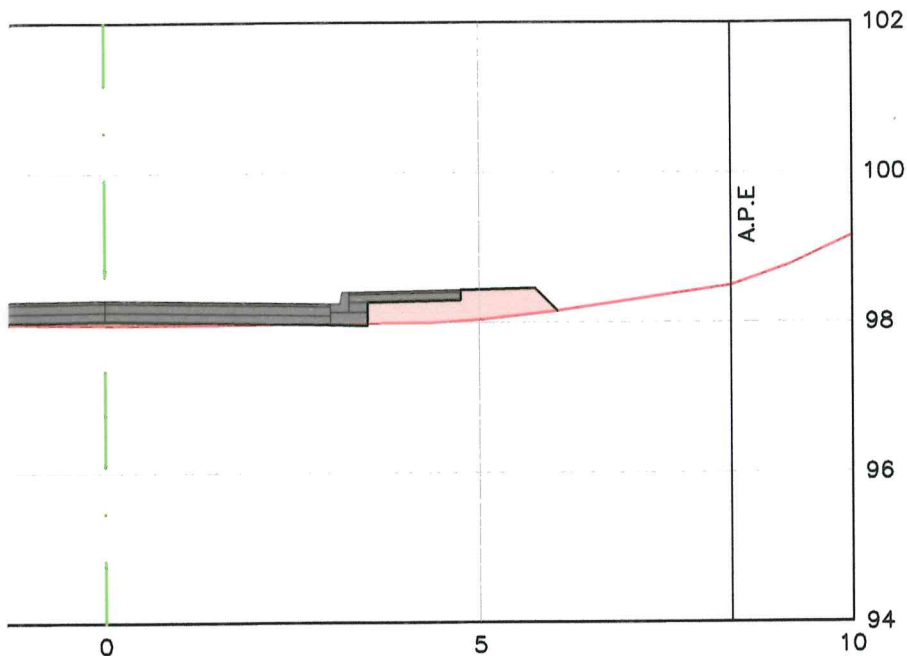
DESENHO:
A.R.O.

DATA:
AGOSTO/2014

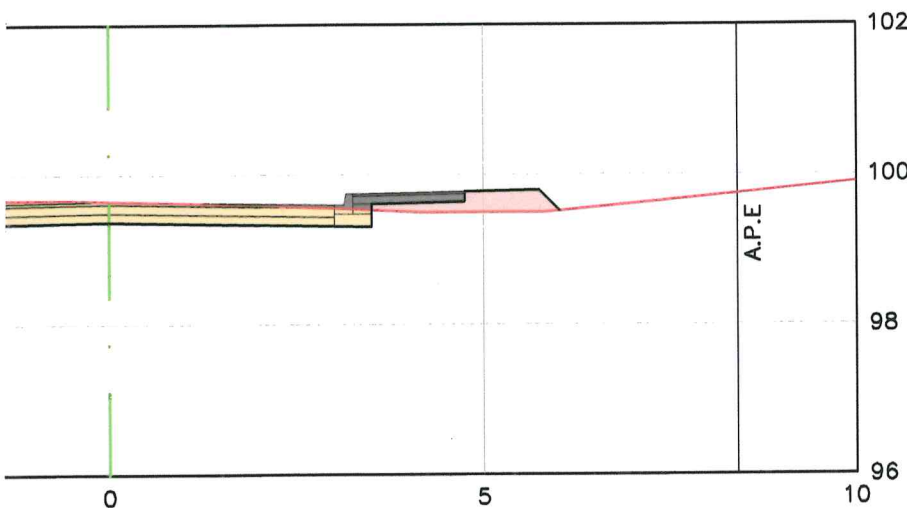
ESCALA:
1:500

REVISÃO:
00

4+0.00



4+12.38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA | RUA CANCÚN**

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART nº:

ASSINATURA:

PRANCHA:
PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

SEQUÊNCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Cancún - Terraplanagem R01.dwg

DESENHO:

K.K.

DATA:

JUNHO|2015

ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

01

**CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 6,00m DE LARGURA:**

- ① - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
- ② - SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA COMPACTADA $e = 12,0 \text{ cm}$
- ③ - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 12,0cm
- ④ - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- ⑤ - CBUQ FAIXA "C" - ESP. = 4,0cm
- ⑥ - MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA
- ⑦ - ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA VIA
- ⑧ - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- ⑨ - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
- ⑩ - PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
- ⑪ - CBUQ FAIXA "C" - ESP. = 3,0cm
- ⑫ - FINCADINHA DE GRANITO/ LINHA GUIA
- ⑬ - GRAMA EM PLACAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º _____ Data _____

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

QUADRO QUANTITATIVO

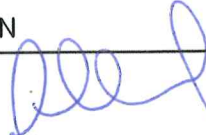
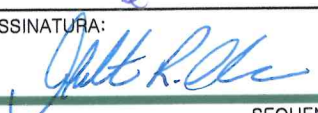
SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BG COMPACTADA	90,28 m ³
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA	77,10 m ³
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	642,51 m ²
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	642,51 m ²
CBUQ FAIXA "C"	62,96 ton
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	92,38 m
LARGURA	7,00 m

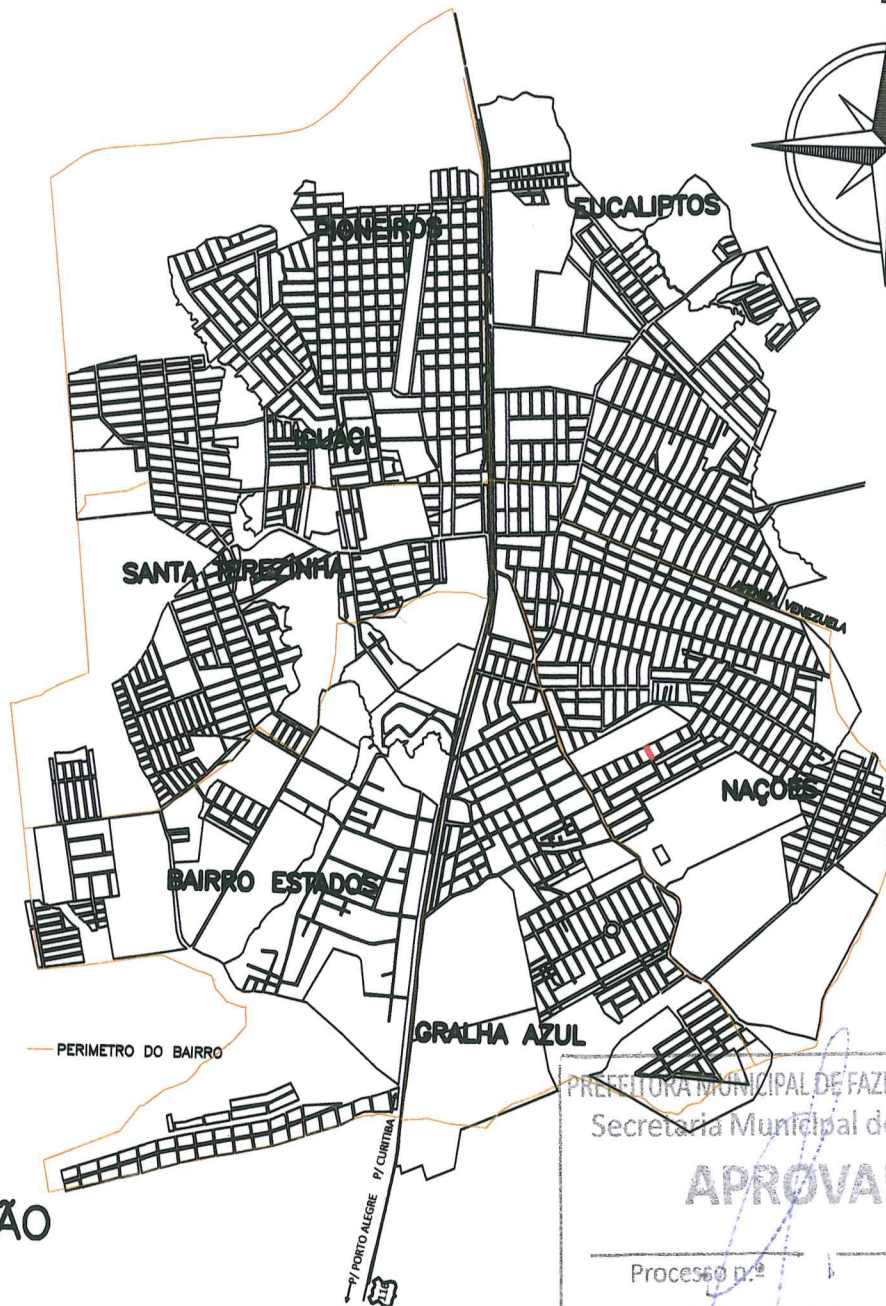
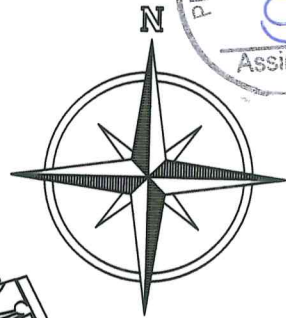
ADA

CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO

B.

- LEVE (CONFORME IP 04/2004 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO);
- N CARACTERÍSTICO = 1X10E5;
- CBR DE PROJETO 7,80 (CONFORME ENSAIOS TECNOLÓGICOS REALIZADOS).

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	 			
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA CANCÚN			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02	ASSINATURA: 		
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 68.917/D	ASSINATURA: 		
	PRANCHA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TIPO E DETALHES			
SEQUÊNCIA: 01/01				
ARQUIVO: Rua Cancún - Pavimentação R01 - REVISÃO 02.dwg	DESENHO: K.K.	DATA: NOVEMBRO/2014	ESCALA: 1:100	REVISÃO: 01



LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
Processo nº: _____ Data: _____
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA LITUÂNIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART nº:

PRANCHA:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMETRICO CADASTRAL

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Lituânia - Topografia.dwg

DESENHO:

A.R.O.

DATA:

AGOSTO/2014

ESCALA:

1:500

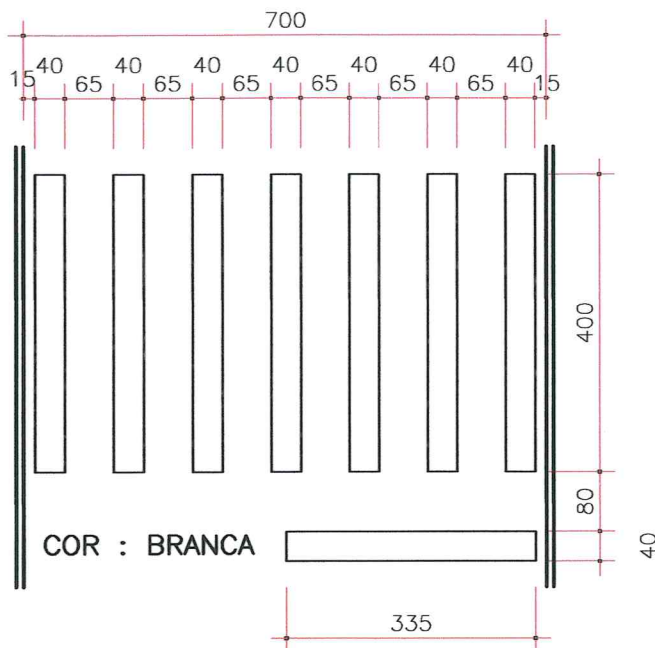
REVISÃO:

00

COR : AMARELA - e=15cm

XA TRACEJADA AMARELA

A 1:100



XA TRAVESSIA PEDESTRES

A 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
Processo n.º _____ Data _____
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA CANCÚN**

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART n.º:

PRANCHA:
PROJETO SINALIZAÇÃO
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA:

01/01

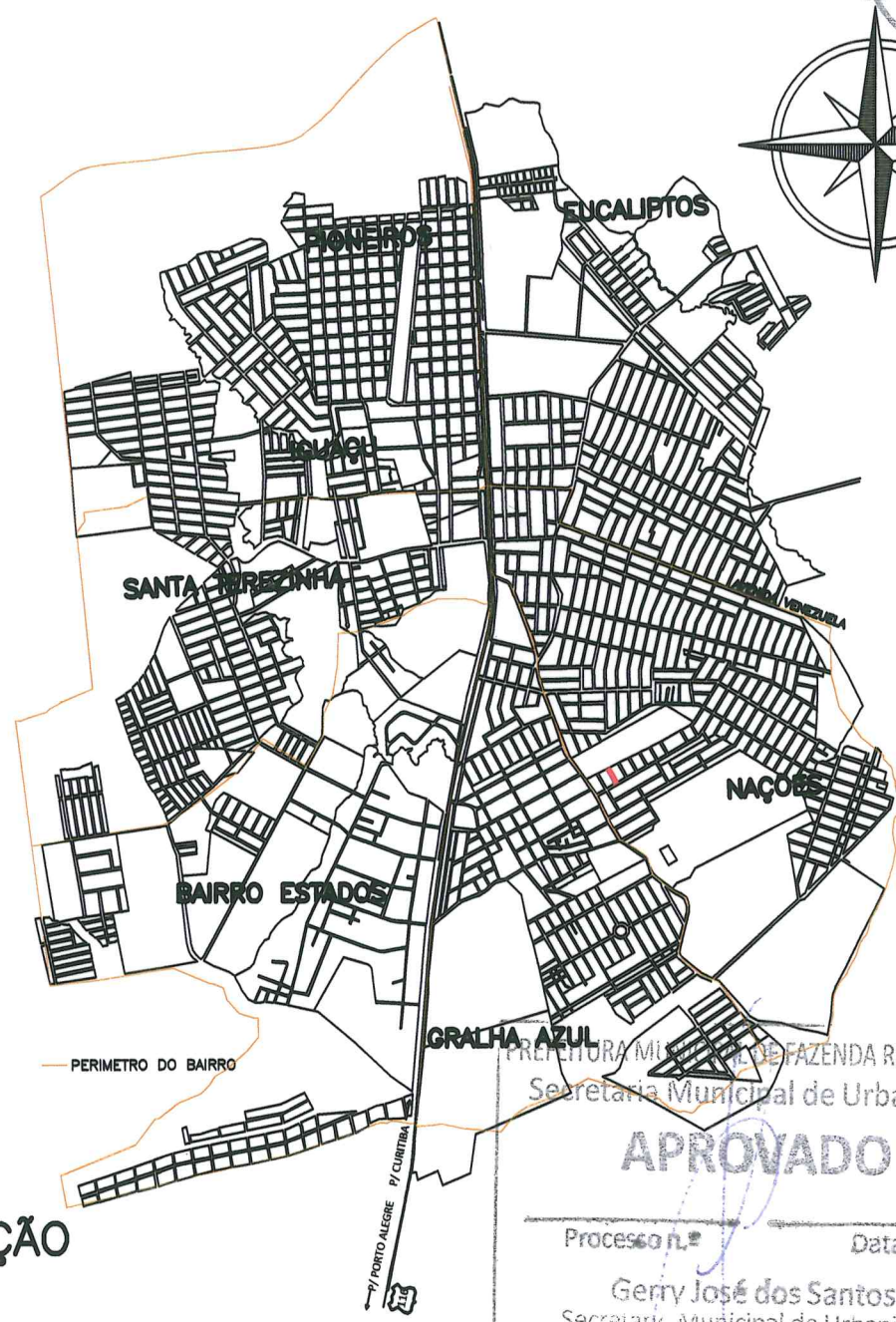
ARQUIVO:
Rua Cancún - Sinalização REVISADO.dwg

DESENHO:
K.K.

DATA:
NOVEMBRO/2014

ESCALA:
1:500

REVISÃO:
01



LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
Processo nº _____ Data _____
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MARTINICA			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02		ASSINATURA: 	
AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D		ASSINATURA: 	
PRANCHA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMETRICO CADASTRAL		SEQUENCIA: 01/01	
ARQUIVO: Rua Martinica - Topografia.dwg	DESENHO: A.R.O.	DATA: AGOSTO/2014	REVISÃO: 00



QUADRO QUANTITATIVO

DA	688,08 m ²
ADA	806,37 m ²
IA	99,13 m
DOS	3,00 ud
	7,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

CONVENÇÕES

DE SINALIZAÇÃO

FORO

DE TELEFONE

ELETRICA SUB-TERRANIA

DE CAPTAÇÃO EXISTENTE

DE CAPTAÇÃO A SER RETIRADA

DE VISITA SANEPAR

ADA RESIDENCIA

ADA COMERCIAL

EXISTENTE

IO



VALA/CORREGO



RIOS/CURSOS D'ÁGUA



ALAGADO



PONTO DE ÔNIBUS



REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE
POSTERIOR PAVIMENTAÇÃO NOVA



PAVIMENTAÇÃO NOVA PROJETADA



CICLOVIA PROJETADA



CICLOVIA EXISTENTE



CANTEIRO PROJETADO



CALÇADA PROJETADA



CALÇADA EXISTENTE



RAMPA DE ACESSO PNE



TELEFONE PÚBLICO



TORRE DE TRANSMISSÃO



POSTES EXISTENTE



POSTES A RELOCAR



POSTES RELOCADOS



ÁRVORES



SARJETA



MEIO-FIO A REMOVER



MEIO-FIO DE SARJETA



MEIO-FIO REBAIXADO



MEIO-FIO EXISTENTE



MEIO-FIO RETO



PAVIMENTAÇÃO PREVISTA

GENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

 **ADA**
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MARTINICA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART n.º:

ASSINATURA:

PRANCHA:

PROJETO GEOMÉTRICO
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Planta - Geométrico R01 - REVISÃO 02.dwg I.M.S.

DESENHO:

DATA:

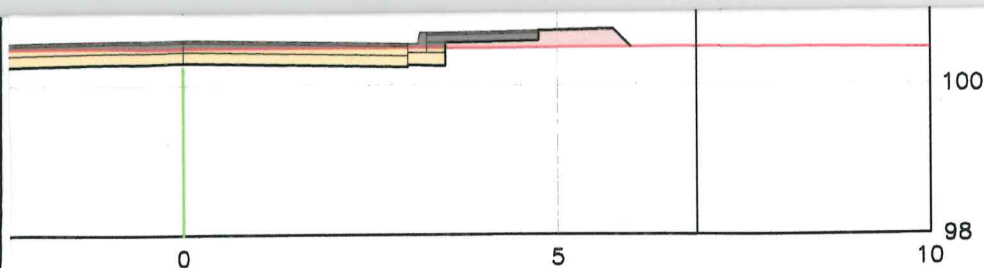
NOVEMBRO/2014

ESCALA:

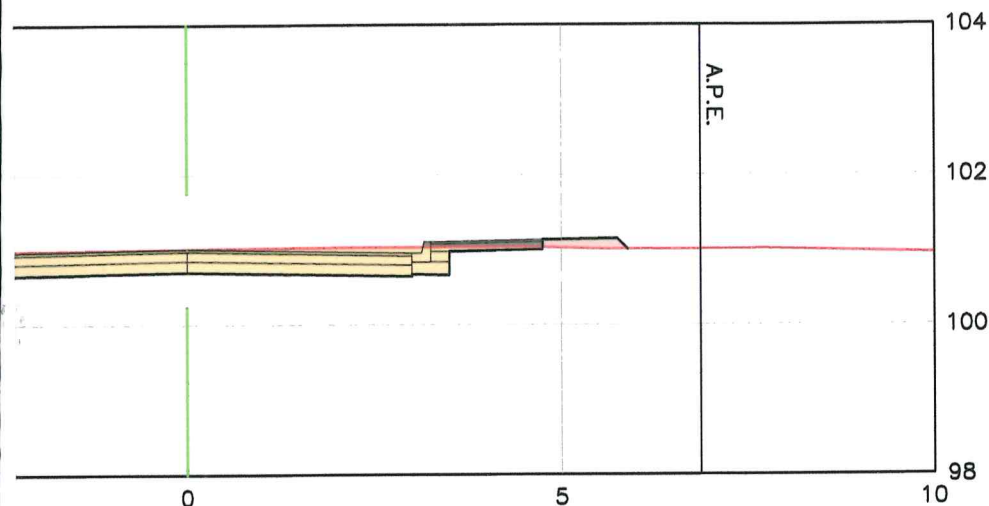
1:500

REVISÃO:

01



4+19.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data:

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA | RUA MARTINICA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART n.º:

ASSINATURA:

PRANCHA:

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Martinica - Terraplanagem R01.dwg

DESENHO:

K.K.

DATA:

NOVEMBRO/2014

ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

01

FINCADINHA DE GRANITO/LINHA GUIA

CALÇADA EM C.B.U.Q. e = 3,0 cm

RAMPA DE ACESSO P.N.E.

CONCRETO MOLDADO IN-LOCO

PISO TÁTIL ALERTA

MEIO-FIO

SINALIZAÇÃO TÁTIL ALERTA

POSTE

VAR.



TO PREDIAL ENTRADA RESIDÊNCIAS/COMÉRCIOS
O PASSEIO E DOS IMÓVEIS MEIO-FIO REBAIXADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MARTINICA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART nº:

PRANCHA:

PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Martinica - Obras Complementares R02.dwg

DESENHO:

K.K.

DATA:

JUNHO/2015

ESCALA:

1:250

REVISÃO:

02

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

S CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
STA DE 6,00m DE LARGURA:

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.

SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA COMPACTADA $e = 15,0 \text{ cm}$

BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 12,0cm

IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C

CBUQ FAIXA "C" - ESP. = 4,0cm

MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA

ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA VIA

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.

BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm

PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C

CBUQ FAIXA "C" - ESP. = 3,0cm

FINCADINHA DE GRANITO/ LINHA GUIA

GRAMA EM PLACAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

DECRETO 17/2012

QUADRO QUANTITATIVO

3-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BG COMPACTADA	120,96 m3
SE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA	82,57 m3
PRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	688,08 m2
TURA DE LIGAÇÃO RR-1C	688,08 m2
UQ FAIXA "C"	67,43 ton
DA TENSÃO TOTAL DA RUA	99,13 m
ARGURA	7,00 m

CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO

- LEVE (CONFORME IP 04/2004 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO);
- N CARACTERÍSTICO = 1X10E5;
- CBR DE PROJETO 6,60 (CONFORME ENSAIOS TECNOLÓGICOS REALIZADOS).

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MARTINICA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART n.º:

ASSINATURA:

PRANCHA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TIPO E DETALHES

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

DESENHO:

DATA:

ESCALA:

REVISÃO:

Rua Martinica - Pavimentação R01 - REVISÃO 02.dwg

k.k.

NOVEMBRO | 2014

1:250

01

REATERRO COM SAIBRO		93,94 m	
TUBULAÇÃO EXISTENTE A SER RETIRADA		130,00 m	
BSTC Ø40 S	73		
BSTC Ø40 A	21	CAIXA LIG. 40	02
BSTC Ø60 S	—	CAIXA LIG. 60	—
BSTC Ø60 A	—	CAIXA LIG. 80	—
BSTC Ø100 CA-1	—	CAIXA LIG. 100	—
BSTC Ø100 CA-2	—	CAIXA QUEDA 40	—
POÇO DE VISIT. 40	01	ALA DE BSTC 40	01
POÇO DE VISIT. 60	—	ALA DE BSTC 150	—
		CAIXA CAPTAÇÃO	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º _____ Data _____

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

CONVENÇÕES

EXECUTAR		CAIXA DE CAPTAÇÃO EXISTENTE	
EXECUTAR		CAIXA DE LIGAÇÃO EXISTENTE	
TAR		POÇO DE VISITA EXISTENTE	
SIMPLES		TUBULAÇÃO EXISTENTE SIMPLES	
ARMADA		TUBULAÇÃO EXISTENTE ARMADA	
		CAIXA DE LIGAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DA RUA TRANSVERSAL	
		TUBULAÇÃO PREVISTA	
		CAIXA DE CAPTAÇÃO PREVISTA	

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MARTINICA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART nº:

PRANCHA:

PROJETO DE DRENAGEM
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Martinica - Drenagem R01.dwg

DESENHO:

I.A.V.

DATA:

NOVEMBRO/2014

ESCALA:

1:500

REVISÃO:

01



QUADRO QUANTITATIVO

EC. DE VALAS		100,62 m ³
CARGO MECANICAMENTE		65,55 m ³
M. SAIBRO		32,03 m ³
EXISTENTE A SER RETIRADA		42,03 m
	85	
	21	CAIXA LIG. 40
	-	CAIXA LIG. 60
	-	CAIXA LIG. 80
-1	-	CAIXA LIG. 150
-2	-	CAIXA LIG. 120
40	01	ALA BSTC Ø40
60	-	ALA BSTC Ø60
80	-	
CAIXA CAPTAÇÃO		06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA LITUÂNIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART nº:

PRANCHA:

PROJETO DE DRENAGEM
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Lituânia - Drenagem R01.dwg

DESENHO:

I.M.S.

DATA:

NOVEMBRO/2014

ESCALA:

1:500

REVISÃO:

01

**AS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PISTA DE 6,00m DE LARGURA:**

- () REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
- () SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA COMPACTADA $e = 18,0$ cm
- () BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 15,0cm
- () IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- () CBUQ FAIXA "C" - ESP. = 4,0cm
- () MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA
- () ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA VIA
- () REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- () BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
- () PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
- () CBUQ FAIXA "C" - ESP. = 3,0cm
- () FINCADINHA DE GRANITO/ LINHA GUIA
- () GRAMA EM PLACAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

QUADRO QUANTITATIVO

SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BG COMPACTADA	124,08 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA	88,15 m3
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	587,64 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	587,64 m2
CBUQ FAIXA "C"	57,59 ton
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	85,84 m
LARGURA	7,00 m

CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO

- LEVE (CONFORME IP 04/2004 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO);
- N CARACTERÍSTICO = 1X10E5;
- CBR DE PROJETO 5,10 (CONFORME ENSAIOS TECNOLÓGICOS REALIZADOS).

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA LITUÂNIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

PRANCHA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TIPO E DETALHES

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Lituânia - Pavimentação R01 - REVISÃO 02.dwg

DESENHO:

k.k.

DATA:

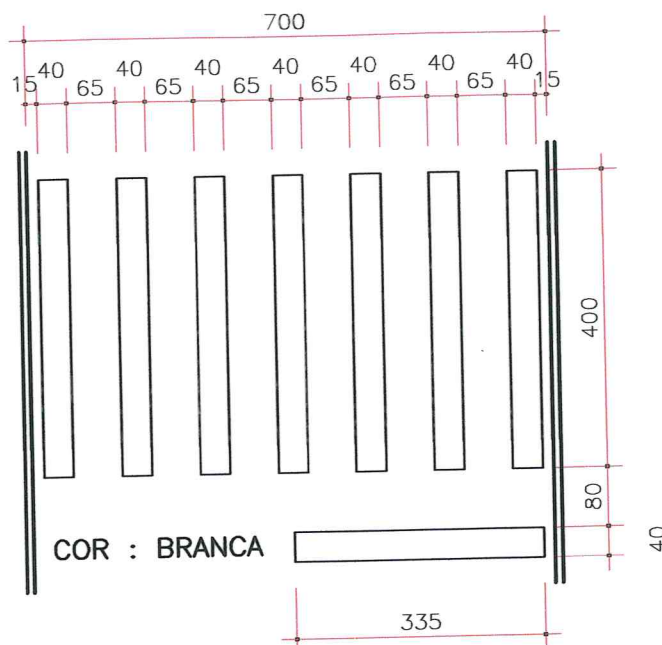
NOVEMBRO|2014

ESCALA:

1:250

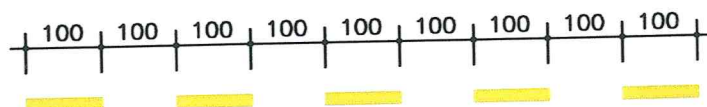
REVISÃO:

01



FAIXA TRAVESSIA PEDESTRES

ESCALA 1:100



FAIXA TRACEJADA AMARELA

ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3247/2012

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA LITUÂNIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

PROJETO DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

PROJETO SINALIZAÇÃO
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Lituânia - Sinalização REVISADO.dwg

DESENHO:

K.K.

DATA:

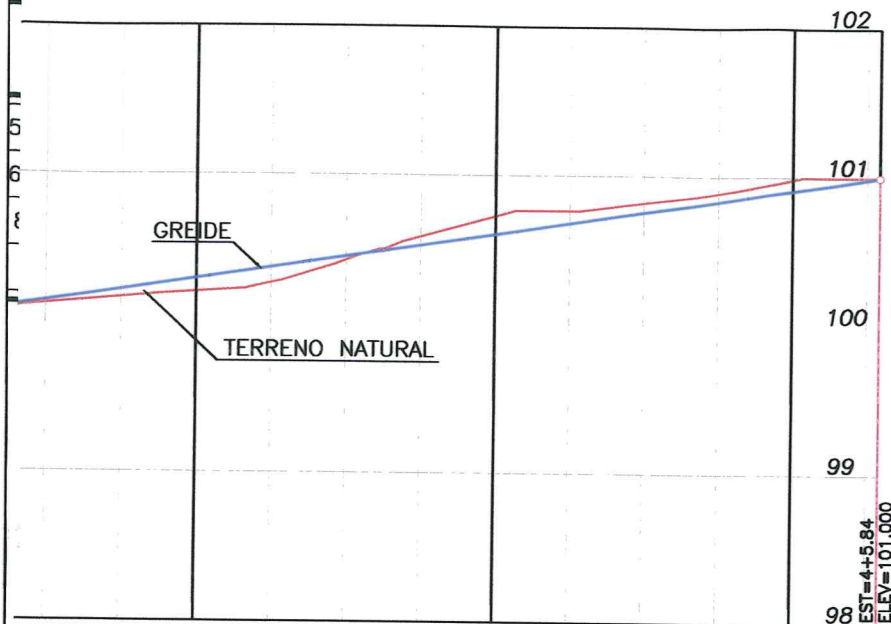
JUNHO/2015

ESCALA:

1:500

REVISÃO:

01



$D=85.84$ $i=1.53\%$											
100.125	100.170	100.209	100.272	100.425	100.587	100.728	100.766	100.823	100.891	100.986	101.000
100.146	100.222	100.299	100.375	100.452	100.528	100.605	100.681	100.758	100.834	100.911	100.987
2		4		6		8		10		12	
40		60		80		100		120		140	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 227/2012

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA LITUÂNIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

PRANCHA:

PROJETO GEOMÉTRICO
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

DESENHO:

DATA:

ESCALA:

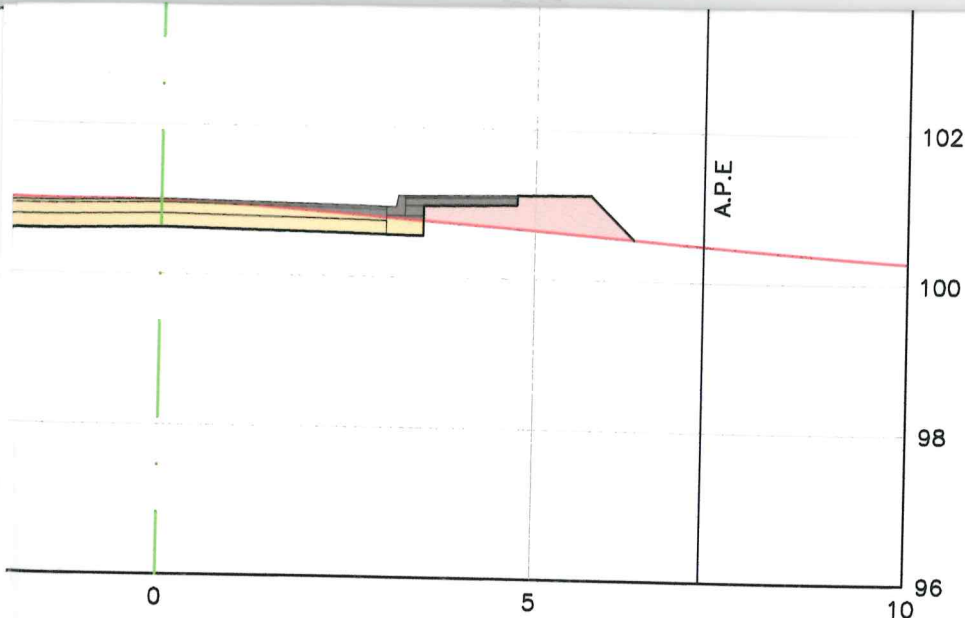
REVISÃO:

Rua Lituânia - Geométrico R01 - REVISÃO 02.dwg I.M.S.

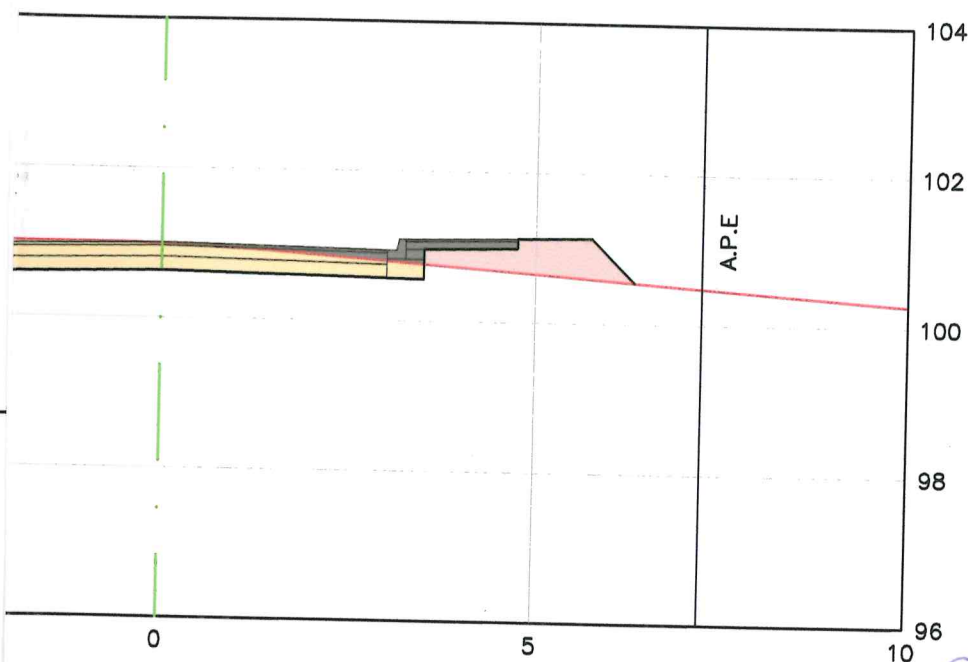
JUNHO/2015

1:500

01



4+5.84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 3747/2012

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA LITUÂNIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART n.º:

ASSINATURA:

PRANCHA:

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

SEQUÊNCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Lituânia - Terraplanagem R01.dwg

DESENHO:

K.K.

DATA:

NOVEMBRO/2014

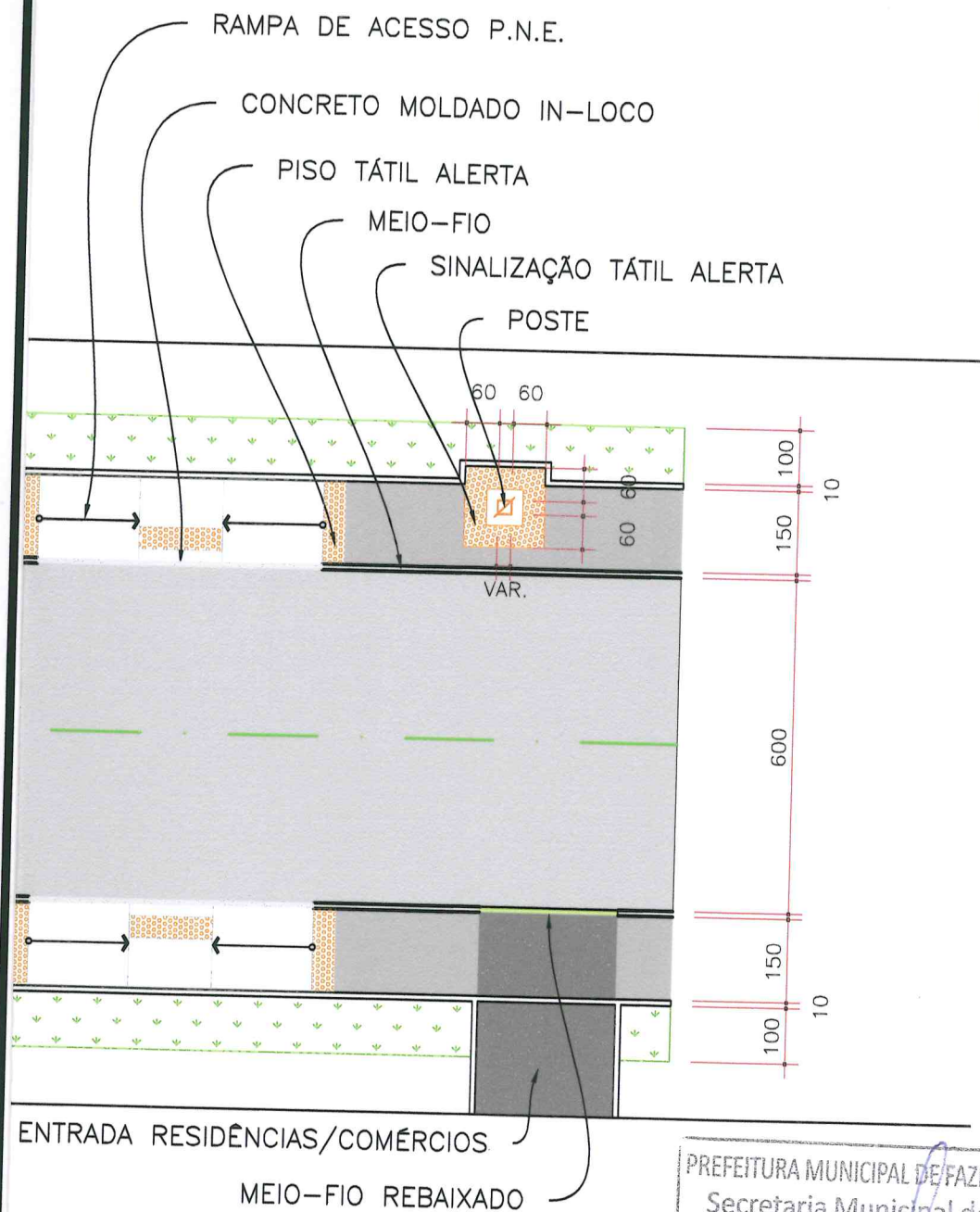
ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

01

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO

Processo n.º

Data

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

DECRETO 3247/2015



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA LITUÂNIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART nº:

PRANCHA:

PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA:

01/01

ARQUIVO:

Rua Lituânia - Obras Complementares R02.dwg

DESENHO:

K.K.

DATA:

JANEIRO/2015

ESCALA:

1:250

REVISÃO:

02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Protocolo: 20750/2017 Requerente: SMOP Ofício 321/2017

Ao Compras e Licitações: Para Fiscal de Obras Substituto indicamos o Engenheiro Civil Carlos Daniel Kravchychyn Filho CREA/PR 70.300/D. Este refere-se à contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua Escócia, Travessa Indonésia, Travessa Birmânia, Rua Lituânia, Rua Martinica, Rua Costa do Marfim e Rua Cancun, através do Convênio Firmado com a SEDU PARANACIDADE.

Atenciosamente:

Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Engenheiro Civil CREA/PR 70.300/D

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 4378/2017

Area with horizontal lines for additional text or notes.

CONVÊNIO Nº 004/2017-SEDU

PUBLICADO	
DOE/CIS nº 9996	Página: 03
Data: 28/07/2017	
Extensão: 051	Ano: 2017



Secretaria do Desenvolvimento Urbano



TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **Serviço Social Autônomo Paranacidade**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**; o Município de **FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **MARCIO CLAUDIO WOZNIAK**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRA ESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os recursos somam o valor total de R\$ 1.256.584,37 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), os quais correrão à conta da



CONVÊNIO N° 004/2017-SEDU



dotação orçamentária 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e, cabendo ao CONVENIENTE como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 256.584,37 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENIENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser

pe

CONVÊNIO Nº 004/2017-SEDU



movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

22



CONVÊNIO N° 004/2017-SEDU



- ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

209

CONVÊNIO Nº 004/2017-SEDU



- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

del



CONVÊNIO Nº 004/2017-SEDU



- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participantes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas

220

CONVÊNIO Nº 004/2017-SEDU


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano



ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONVENIENTE** assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo **CONCEDENTE** e pelo **INTERVENIENTE** aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente **CONVÊNIO**, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONVENIENTE** também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste **CONVÊNIO** deverá ser encaminhada pelo **CONCEDENTE** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao **CONCEDENTE**, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente **CONVÊNIO** poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente **CONVÊNIO** não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo **CONVENIENTE** e aprovação prévia pelo **INTERVENIENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas

200



CONVÊNIO N° 004/2017-SEDU



anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Handwritten signature/initials.

CONVÊNIO N° 004/2017-SEDU



Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

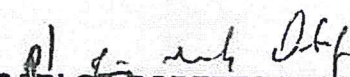
Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

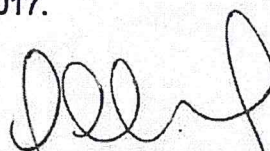
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de julho de 2017.


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito(a) Municipal de FAZENDA RIO
GRANDE

João Carlos Ortega,
Diretor Geral da SEDU.
(Inciso III, Art. 47, Lei 8.485/1987)

Testemunha 1

Testemunha 2

Protocolo nº: 20750/2017

Ofício nº: ____/____ Requerente: _____

Que Compras
Para providenciar

a CPL

Convidando que não há licitação
com o mesmo objeto remeter o
processo a Comissão Permanente de
Licitação para que se verifique a
possibilidade de ser realizada licitação
ou licitação para atender as reais
necessidades.

Pristila
Assistente Administrativo
Matrícula 300709
24/08/17

À Compras

Proceda-se a emissão de quadro de preços,
informações orçamentárias/financeiras e, após,
remeter à Procuradoria Geral para análise e
parecer quanto a possibilidade de atendimento
do solicitado.

Luz Rafael Lopes
Assessoria Permanente de Licitação
Matrícula: 348599
Luz Rafael Lopes
Matrícula: 348599

24/08/17

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2017 a 24/08/2017)

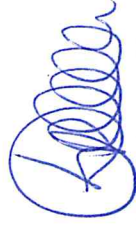
Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 113/2017 Data: 24/08/2017

Material: 18020509 - Contratação de empresa para execução de pavimentação Unid.: SV

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

1,000	1.256.584,3700	1.256.584,37	Sim	***
Total da Coleta:		1.256.584,37		



Priscila Lomes Alves
Assiste:
Matr.:



PROTOCOLO Nº 20750/2017
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☒ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana no Bairro Nações, Ruas, Escócia, Lituânia, Martinica, Costa do Marfim, Cancun e Travessas Indonésia e Birmânia, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.256.584,37 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 a 2017

CONVÊNIO 004/2017- SEDU

Código Reduzido	Funcional	Fonte
805	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1951
62	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000
761	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1510

5) RECURSOS FINANCEIROS:

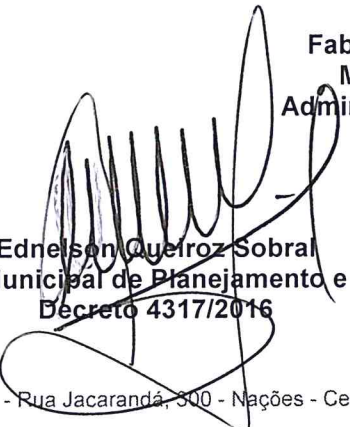
☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 24/08/2017


Priscila Lopes Alves
Compras e Licitações
Matrícula 350709


Fabio Antonio da Rocha
Matrícula – 349.542
Administrador CRA/PR 9678


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2017.

À Divisão de Licitação.

Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira

Do Embasamento Legal:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º.

“A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)”

[Assinatura]



Dos índices utilizados:

LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

— Este índice leva em consideração a situação a longo Prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e Obrigações a longo prazo. Estes Valores também são Obtidos no balanço patrimonial

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

— Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos fornecedores). No balanço, estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

RESULTADO

(> 1) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

(= 1) SE IGUAL A 1 : Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

(< 1) SE MENOR QUE 1 : Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Com isso, temos um índice que demonstra uma situação de equilíbrio a partir de 1,00 até 1,35. Sendo maior que este último, o índice se torna satisfatório.

OK



ENDIVIDAMENTO

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT

$$PCT = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)
PL : Patrimônio Líquido

_ Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)
AT : Ativo Total

_ O grau de endividamento quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.

RESULTADO

(> 1) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra a dependência de Capital de Terceiros.

(= 1) SE IGUAL A 1 : Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio.

(< 1) SE MENOR QUE 1 : Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros.

Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

Diante do exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.


Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

PORTARIA N.º 110/2017.
De 22 de junho de 2017.

Publicado no Diário
Oficial do Município
nº 1047
de 19 de 25
jun 2017

SÚMULA: "Altera os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitações, dispostos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 15.287/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares constantes do artigo 1.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...)".

- I – Presidente:** Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;
 - II – Secretária:** Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, matrícula n. 353.236;
 - III – Membro:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula n. 352.144.
- "(...)".

Art. 2º Ficam alterados os membros suplentes constantes do artigo 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...)".

- I – Presidente:** Carlos Henrique Reis dos Santos, matrícula n. 351.291;
- II – Secretária:** Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III – Membro: Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares, matrícula n. 221.601.
(...)”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2017.

**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

I - PREÂMBULO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 16 de Outubro do ano de 2017, na rua Jacarandá nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 007 - 2017. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairro Nações

Objeto: Execução de 6.558,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita



graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra.

Trecho:

- Rua Escócia – trecho entre Avenida Estados Unidos e Travessa Birmânia.
- Travessa Indonésia – trecho entre Rua Escócia até o final da rua.
- Travessa Birmânia – trecho entre Rua Escócia e Avenida Holanda.
- Rua Lituânia – trecho entre Avenida Islândia até o final da rua.
- Rua Martinica – trecho entre Avenida Islândia até o final da rua.
- Rua Costa do Marfim – trecho entre Avenida Islândia até o final da rua.
- Rua Cancun – trecho entre Avenida Islândia até o final da rua.

Área Pavimentada: 6.558,14 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;

Capital social mínimo: R\$ 125.658,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);

Preço máximo: R\$ 1.256.584,37 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 39

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,32%
2	TERRAPLENAGEM	0,84%
3	BASE / SUB-BASE	25,57%
4	REVESTIMENTO	20,29%
5	MEIO-FIO E SARJETA	5,53%
6	PAISAGISMO / URBANISMO	18,20%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,48%
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2,55%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	6,15%
10	DRENAGEM	18,10%
11	DRENAGEM	0,97%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail concorrenda.prefeitura2017@gmail.com. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus



modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato - ensaios;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __/__/201__
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __/__/201__
--

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes nº01 e nº02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.



2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3608-2774 data limite para o agendamento 05/10/2017; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:



DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	360,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser,



preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

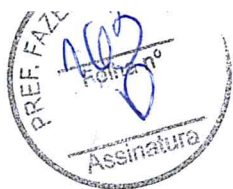
13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como,



solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.



14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou



EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;



b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (*dez*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO



22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.



26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes - Presidente da CPL

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL



Local, ___ de ___ de 201___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /2017

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Curitiba, de de 2017.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL

OBJETO :

ÁREA CONSTRUIDA

PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEFICIENTE DE INFLAÇÃO
		30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
TOTAL DA PARCELA		R\$										
		%										
TOTAL ACUMULADO		R\$										
		%										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

MODELO Nº 12



**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2017.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /201

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 007/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 805, 62, 761.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro



Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei ;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pela CONTRATADA dentre servidores capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Genilce da Rocha Leite, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Carlos Daniel Kravchychyn Filho CREA/PR 70.300/D, , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto



A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro



Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro



As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG



ANEXO DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.



MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPOSITANTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO I



Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO III



Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE		SAM		39	
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE		1	
Local da Obra :		BAIRRO NAÇÕES - GLOBAL					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ENSAIOS	DMT km	CONSUMO (ton)	UD	ORÇ APR QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	SEIL	Placa de Obra 4,00 x 2,00				un	2,00
2		TERRAPLENAGEM					
400300	DER	Destocamento árvores diam. < 30cm				un	2,00
413000	DER	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT <= 4000m		4,00		m3	1.169,98
3		BASE / SUB-BASE					
411000B	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)		10,00	1,8750	m3	2.613,04
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN				m2	7.719,86
531000	DER	Brita Graduada		20,00	2,4000	m3	804,24
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada				m3	1.237,31
transporte		Rachão		20,00	1,3500		
transporte		Bica corrida		20,00	0,6800		
4		REVESTIMENTO					
560100	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)		40,00	0,0012	m2	6.558,14
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)		40,00	0,0005	m2	6.558,14
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				ton	642,69
170500	DER mat	CAP (Araucária)		40,00	0,0570		
transporte		Areia		40,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1		40,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)			0,8280		
transporte		Massa		40,00	1,0000		
5		MEIO-FIO E SARJETA					
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		10,00	0,0982	m	1.511,00
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado		10,00	0,0726	m	361,00
6		PAISAGISMO / URBANISMO					
PAI-17	PM curitiba	Fincadinha de Granito - (8x15cm- 0,012m3/m)				m	2.375,00
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento				m2	5.613,67
531000	DER	Brita Graduada - Passeio		20,00	2,4000	m3	368,11
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio		40,00	0,0005	m2	3.681,34
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio				ton	265,06
170500		CAP (Araucária)		40,00	0,0570		
transporte		Areia		40,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1		40,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)			0,8280		
transporte		Massa		40,00	1,0000		
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				m2	1.539,00
605000D	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 05 - 7,80 m2				un	24,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				m2	211,74
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				m2	6,25
821300	DER	Suporte metal.qalv.fogo d=2,5" c/tampa e				ud	25,00

transporte		Brita		20,00	0,7171		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		500,00			
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40				un	21,00
transporte		Cimento		40,00	0,1375		
transporte		Areia		40,00	0,4137		
transporte		Brita		20,00	0,4886		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		500,00			
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60				un	7,00
transporte		Cimento		40,00	0,2124		
transporte		Areia		40,00	0,6228		
transporte		Brita		20,00	0,7406		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		40,00			
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m				un	6,00
transporte		Cimento		40,00	0,3854		
transporte		Areia		40,00	1,1484		
transporte		Brita		40,00	1,3598		
transporte		Tijolo		40,00			
transporte		Cal		40,00			
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m				un	2,00
transporte		Cimento		40,00	0,4349		
transporte		Areia		40,00	1,2865		
transporte		Brita		40,00	1,5263		
transporte		Tijolo		40,00			
transporte		Cal		40,00			
SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM							
	compPM	Reaterro de valas com saibro compactado				m3	493,07
050101	SANEPAR	Escoramento de valas				m2	889,90
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem				un	11,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito				un	11,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				un	11,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base				un	11,00
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado				un	11,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				un	11,00
74022/50	SEIL	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado				un	11,00
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				un	11,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				un	11,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				un	11,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				un	11,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.		5,0000		gb	1,00



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N° 498/2017

Processo n° 20750/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade e Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a contratação de empresa de para a execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Nações – Ruas Escócia, Lituânica, Marinica, Costa do marfim e Cancum e Travessas Indonésia e Birmânia.

Quanto à modalidade – Concorrência – há adequação conforme arts. 22, § 1º e 23, I, “c”, ambos da Lei de Licitações.

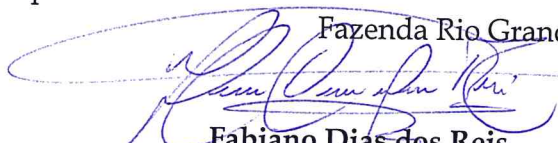
Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, importante deixar consignado que: 1) Segundo os itens 4.3 e 4.4 do Edital, os valores unitários de cada item podem ser propostos em valor até 20% (vinte por cento) superior ao valor pré-estabelecido em Edital, desde que não ultrapasse o valor global do contrato – não há desclassificação por preço unitário a maior; 2) o item 5, n. 4, pede, índices de liquidez e endividamento e, caso não atendidos, comprovação de capital social mínimo –os índices não que ser usualmente adotados em licitações do mesmo porte, não podem ser impeditivos ou cerceadores da ampla concorrência, e devem ser baseados em necessidade técnica (Acórdão 286/2011 do TCE/PR); 3) Foi pedida visita técnica – que ser substituída por declaração de pleno conhecimento do Edital (item 10.2, “3”, “c”, do Edital); 4) Foram exigidos quantitativos a serem demonstrados por atestado, com permissão de somatório destes, no entanto com limitação de até 03 (três) atestados (item 10.2, “3”, “d”, do Edital); 5) em relação ao item 10.2, n. 3, letra “g” do Edital, opina-se que seria mais prudente a exigência de declaração em lugar da exigência de comprovação de vínculo.

Contudo, é necessário ressaltar que o Edital (e anexos), é fornecido em modelo não alterável pelo Paranaidade (fls. 04) – e que sua obediência trata-se de condição para realização do Convênio, cujos recursos serão destinados às obras. A administração não tem meios de realizar as referidas minutas de acordo com sua praxe e não tem meios de modificá-las. Sendo assim, ciente a autoridade das observações, pelo prosseguimento.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2017.


Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

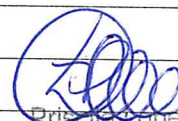
Protocolo nº: 2072/2017

Ofício nº: ____/____ Requerente:

S. m. Omar

A Administração

Para canalizar, por meio de encaminhamento
ao Gabinete para autorização
do Projeto.



Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo

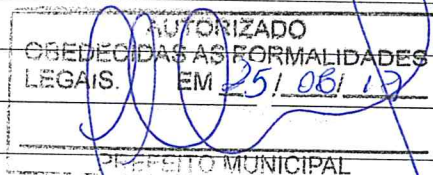
Matrícula 350709

28/08/17

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO DO SR.
PREFEITO

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

Matrícula 3526/14



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA

RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocollo n°: 20720 2017

Ofício nº: / Requerente:

Do Juridico

Para avaliar e parecer, quanto
a modalidade e minutos do Baito

[Handwritten signature]

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709

24106117



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N° 498/2017

Processo n° 20750/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade e Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a contratação de empresa de para a execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Nações - Ruas Escócia, Lituânica, Marinica, Costa do marfim e Cancum e Travessas Indonésia e Birmânia.

Quanto à modalidade - Concorrência - há adequação conforme arts. 22, § 1º e 23, I, "c", ambos da Lei de Licitações.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, importante deixar consignado que: 1) Segundo os itens 4.3 e 4.4 do Edital, os valores unitários de cada item podem ser propostos em valor até 20% (vinte por cento) superior ao valor pré-estabelecido em Edital, desde que não ultrapasse o valor global do contrato - não há desclassificação por preço unitário a maior; 2) o item 5, n. 4, pede, índices de liquidez e endividamento e, caso não atendidos, comprovação de capital social mínimo - os índices não que ser usualmente adotados em licitações do mesmo porte, não podem ser impeditivos ou cerceadores da ampla concorrência, e devem ser baseados em necessidade técnica (Acórdão 286/2011 do TCE/PR); 3) Foi pedida visita técnica - que ser substituída por declaração de pleno conhecimento do Edital (item 10.2, "3", "c", do Edital); 4) Foram exigidos quantitativos a serem demonstrados por atestado, com permissão de somatório destes, no entanto com limitação de até 03 (três) atestados (item 10.2, "3", "d", do Edital); 5) em relação ao item 10.2, n. 3, letra "g" do Edital, opina-se que seria mais prudente a exigência de declaração em lugar da exigência de comprovação de vínculo.

Contudo, é necessário ressaltar que o Edital (e anexos), é fornecido em modelo não alterável pelo Paranacidade (fls. 04) - e que sua obediência trata-se de condição para realização do Convênio, cujos recursos serão destinados às obras. A administração não tem meios de realizar as referidas minutas de acordo com sua praxe e não tem meios de modificá-las. Sendo assim, ciente a autoridade das observações, pelo prosseguimento.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2017.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

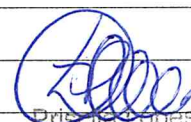
Protocolo nº: 2072/2017

Ofício nº: / Requerente:

S. m. Omar

A Administração

Para análise, após encaminhado
para Gabinete para autorização
do Prefeito.



Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

28/08/17

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO DO SR.
PREFEITO

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

Matrícula 3626/14





CONCORR NCIA P BLICA N . 007/2017
Processo Administrativo n  082/2017
Protocolo n  20750/2017
Tipo de licita  o: Menor Pre o Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna p blico que far  realizar,  s **09 horas** do dia **16 de Outubro de 2017**, na Rua Jacarand , n  300, Bairro Na  es, Fazenda Rio Grande, Paran , Brasil, **CONCORR NCIA**, sob regime de empreitada por pre o global, tipo menor pre o, a pre os fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execu��o (dias)
Bairro Na��es	Pavimenta��o em CBUQ	6.558,14 m ²	300

A Pasta T cnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poder  ser examinada no endere o acima indicado, no hor rio comercial, ou solicitada atrav s do e-mail concorr ncia.prefeitura2017@gmail.com. Informa  es adicionais, d vidas e pedidos de esclarecimento dever o ser encaminhados   Comiss o Permanente de Licita  o no endere o ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.


Luiz Rafael L pes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA  O
SE  O DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 25 / 08 / 2017.



O MUNICÍPIO

11

Fazenda Rio Grande Edição 1058/ 21a 27 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 23/2017, com objeto o Registro de Preço para aquisição de licenças de uso de software, conforme solicitação das Secretarias Municipais, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

P.A.S. PROGRAMA DE AUMENTO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.903.201/0001-00, vencedor dos itens 19, 53, 55, 59, 69, 70, 71, 72, 73, 90, 109, 117, 119, 121, 125, 126, 127, 128 e 129, com o valor total de R\$ 24.861,62 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos);

SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.929.072/0001-67, vencedor dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 40, 47, 50, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 74, 82, 84, 85, 89, 93, 97, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 116, 117, 118, 122, 123, 131, 132 e 134, com o valor total de R\$ 174.916,83 (cento e setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos);

KLEBER DE MOURA DALABANDA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.245.705/0001-47, vencedor dos itens 10, 11, 12, com o valor total de R\$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);

CWA COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 10.524.950/0001-46, vencedor dos itens 76, 77, 78, 80, 83 e 124, com o valor total de R\$ 78.122,11 (setenta e oito mil cento e vinte e oito reais e doze centavos);

LUPI MACHADO NETTO – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 14.221.929/0001-13, vencedor dos itens 19, 22, 23, 45, 52, 67, 91, 97, 101, 108, 122 e 125, com o valor total de R\$ 111.835,92 (cento e onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);

UTARE IMPORTAÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 15.145.419/0001-95, vencedor dos itens 02, 03, 04, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 54, 68, 81, 86 e 100, com o valor total de R\$ 82.875,95 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

ARAUCÁRIA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.765.075/0001-70, vencedor dos itens 10, 34 e 95, com o valor total de R\$ 35.124,17 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos);

Os itens 15, 17, 65, 94, 95 e 110 resultaram desertos; os itens 40, 75, 102, 130 e 133 resultaram fracassados.

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 485/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2017.

SILVESTRE SAVITZKI
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Concorrência Pública nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 e 11 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento das Propostas de Preços resultando como classificadas as propostas das empresas **DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com o valor global de R\$ 1.450.391,31 (um milhão quatrocentos e sessenta mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos); **HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, – EPP, com o valor global de R\$ 1.451.242,71 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos); **NORMANDE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA**, com o valor global de R\$ 1.567.070,50 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos); **ODR CONSTRUÇÕES LTDA**, – ME com o valor global de R\$ 1.510.602,00 (um milhão quinhentos e dez mil seiscentos e dois reais); **TEPAV CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global de R\$ 1.029.209,69 (um milhão sessenta e nove mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos); atendendo plenamente as exigências das editais de Concorrência Pública nº 02/2017, com o objeto a contratação de empresa para construção de CMEI no bairro Grahu Apul – objeto a contratação de empresa para construção de CMEI no bairro Grahu Apul – Jardim Palmeira, conforme resultado da análise do Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

O Parecer Técnico da análise das propostas encontra-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente julgamento, bem como será disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
Processo Administrativo nº 083/2017
Protocolo nº 20748/2017
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade (Unidade de Medida)	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Reformação de Chuva	3.554,14 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, projetos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comissao@fazendariogrande.pr.gov.br, com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3627-8501.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017
Processo Administrativo nº 080/2017
Protocolo nº 20747/2017
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade (Unidade de Medida)	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Reformação de Chuva	2.145,19 m²	213

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, projetos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comissao@fazendariogrande.pr.gov.br, com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3627-8501.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017
Processo Administrativo nº 083/2017
Protocolo nº 20748/2017
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade (Unidade de Medida)	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Reformação de Chuva	3.633,40 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, projetos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comissao@fazendariogrande.pr.gov.br, com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3627-8501.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 25/2017, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Recarga e Botijão (Caso Variar) de GÁS GLP de 13 Kg e 45 Kg, conforme solicitação das Secretarias Municipais, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **SEVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 75.564.624/0007-09, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 55.520,50 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 485/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2017.

SILVESTRE SAVITZKI
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017
Processo Administrativo nº 081/2017
Protocolo nº 20749/2017
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade (Unidade de Medida)	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Reformação de Chuva	4.363,87 m²	276

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, projetos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comissao@fazendariogrande.pr.gov.br, com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3627-8501.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017
Processo Administrativo nº 071/2017 / Protocolo nº 15120/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Unidades para a Guarda Municipal, conforme resolução da Secretaria Municipal de Defesa Social.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.522/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Municipal nº 200/2009 e Decreto Municipal nº 1.999/2005 e 1.254/2005.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, 25 de Agosto a 14 de Setembro de 2017, no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 30/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Recarga e Botijão (Caso Variar) de GÁS GLP de 13 Kg e 45 Kg, conforme solicitação das Secretarias Municipais, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **CONFIDIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS – EIRELI**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 27.575.535/0001-15, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), do item 03 com o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), do item 04 com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e do item 05 com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e da empresa **COMPAQUIA ULTRAGÁS S.A.**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.602.195/0278-27, vencedor do item 02 com o valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 493/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2017.

SILVESTRE SAVITZKI
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES “CLUBE DE MÃES”. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 9.666,66. Prazo de execução: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

37547/2017

Diamante do Sul

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 13 de Setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço Nº 037/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, conforme especificações do Anexo. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do, site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 25 de Agosto de 2017. Eriana Apª J. Ribas Debortoli Pregoeira

79938/2017

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017
Processo Administrativo nº. 080/2017 / Protocolo nº 20747/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Eucaliptos	Pavimentação em CBUQ Blocos de Concreto tipo paver	5.425,97 M² 2.249,09 M²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80235/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017
Processo Administrativo nº. 083/2017 / Protocolo nº 20748/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Pioneiros	Pavimentação em CBUQ	3.408,49 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80241/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017
Processo Administrativo nº. 081/2017 / Protocolo nº 20749/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Estados	Pavimentação em CBUQ	6.353,87 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80237/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
Processo Administrativo nº. 082/2017 / Protocolo nº 20750/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Pavimentação em CBUQ	6.558,14 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80238/2017

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Modalidade* Número edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana no Bairro Nações, Ruas, Escócia, Lituânia, Martinica, Costa do Marfim, Cancun e Travessas Indonésia e Birmânia, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Forma de Avaliação Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data de Lançamento do Edital Data Abertura

Data Registro

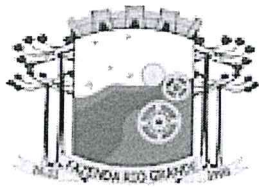
NOVA Data Abertura

Data Registro

Data Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

Processo Administrativo nº 082/2017 / Protocolo nº 20750/2017

Tipo de licitação: Menor Preço Global

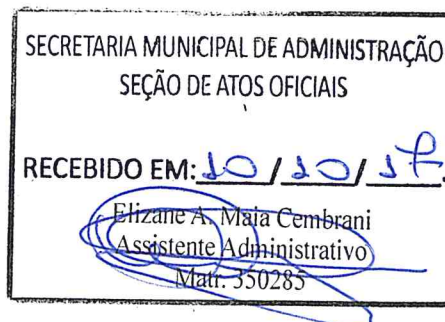
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 007/2017, com objeto a **execução de 6.558,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra**, para análise quanto à necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COFOP, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

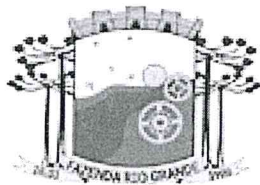
Informações e/ou decisões decorrentes da análise serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário M. de Obras Públicas
Decreto nº 4378/2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017**

Processo Administrativo nº 082/2017 / Protocolo nº 20750/2017

Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 007/2017, com objeto a **execução de 6.558,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra**, para análise quanto à necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COFOP, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Informações e/ou decisões decorrentes da análise serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário M. de Obras Públicas
Decreto nº 4378/2017

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1068 Pg.
Data: de 09 a 15
OUTUBRO de 2017



MEMORANDO TÉCNICO 142/2017

DESTINO:

Presidente da Comissão de Licitações

A/C: Luiz Rafael Lopes

OBJETO: CANCELAMENTO CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS 004/2017, 005/2017, 006/2017 E 007/2017.

Em atenção à edição 1068 do Jornal O Município, o qual através deste na página 03 divulgou a suspensão temporária por 30 dias das concorrências Públicas (Cópias em anexo):

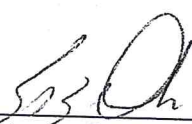
- 004/2017 (Santa Terezinha - Lote 03);
- 005/2017 (Bairros Eucaliptos e Nações);
- 006/2017 (Bairros Nações e Estados) e;
- 007/2017 (Bairro Nações).

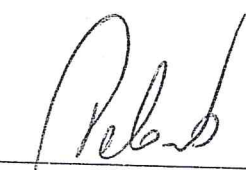
Considerando o prazo de 30 dias solicitados para as concorrências citadas, o SMOP durante o referido período em análises preliminares a estas, verificou a necessidade do cancelamento das concorrências apresentadas para readequações de elementos dos processos visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo TCE-PR.

Portanto, em vista das readequações às quais conseqüentemente propiciarão alterações em elementos dos processos, faz-se necessário o cancelamento das concorrências referidas.

Fazenda Rio Grande 08 de Novembro de 2017


Eng. Raphael Pudeulko Junior
CREA 102.694/D
Matrícula 353292


Eng. Gustavo Gonçalves Quadros
CREA 72.224/D
Matrícula 349338


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras

Decreto 4378/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

Processo Administrativo nº 82/2017 – Protocolo nº 20750/2017

Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Procuradoria Geral do Município

Remetemos o presente processo de Concorrência Pública nº 007/2017, com objeto a execução de 6.558,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, para análise e parecer quanto à possibilidade de revogação da licitação, em atendimento ao MEMORANTO TÉCNICO 142/2017 da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2017.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 712/2017

Processo nº 20750/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Revogação por motivo de interesse público

Encaminha-nos, o Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Concorrência 007/2017), cujo objeto é a execução de 6.558,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra. Porém, foram apontadas várias divergências pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em consequência disso a Secretaria Municipal de Obras, através do Memorando Técnico 142/2017, pede o cancelamento da presente licitação. Observa-se que a o processo licitatório não pode ser cancelado, mas sim revogado, em havendo razões fundamentadas de interesse público e para não prejudicar a isonomia e demais princípios da licitação.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Concorrência de nº 07/2017 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Já consta pedido do Secretário da pasta interessada, sendo necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida, a critério do Prefeito Municipal. Por fim, ressalte-se que o

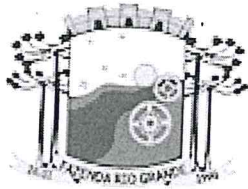
presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

Ante o acima exposto, tem previsão legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a revogação pretendida, a critério do Prefeito Municipal. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2017.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



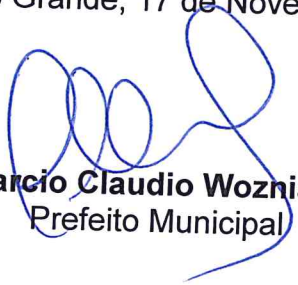
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

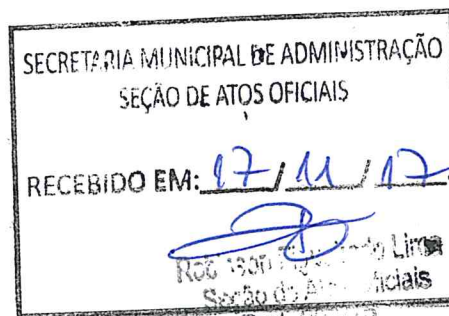
O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

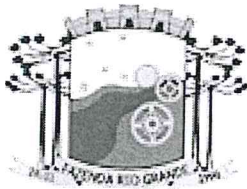
Concorrência Pública nº 007/2017, com objeto a execução de 6.558,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Civis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de readequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



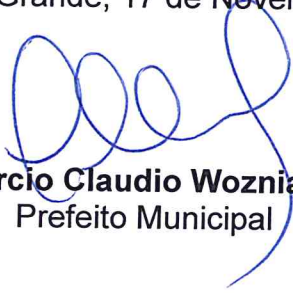
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 007/2017, com objeto a execução de 6.558,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Civis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de readequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº 1073 Pg.
Data: de 13 a 19
nov de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 04/2017, com objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Santa Terezinha Lota 03, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, em atendimento à solicitação de Engenheiros Cíveis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de adequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 006/2017, com objeto a execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Cíveis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de adequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 01/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 01/2017, com objeto a Contratação de empresa de Engenharia para Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores, da Secretaria Municipal de Urbanismo, e adjudica o objeto em favor da empresa SARRIA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.788/0001-24, vencedor com o valor global de R\$ 198.999,98 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 718/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 005/2017, com objeto a execução de 5.425,97 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, sendo 3.176,88 m² de Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e 2.249,09 m² em Blocos de Concreto tipo paver, Passeios em CBUQ e paver, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Cíveis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de adequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga:

Concorrência Pública nº 007/2017, com objeto a execução de 6.558,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, em atendimento à solicitação de Engenheiros Cíveis e do Secretário Municipal de Obras Públicas, devido necessidade de adequações de elementos do processo visando garantir o atendimento de divergências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
Processo Administrativo nº 123/2017 / Protocolo nº 21.136/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um micro ônibus que irá atender as necessidades de locomoção dos usuários de APHE, conforme proposta nº 020139/2016, do Convênio 637452/2017, para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 226/2005 e Decretos Municipais nº 1056/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 07 de Dezembro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 20 de Novembro a 07 de Dezembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL